



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

## LEI N.º 780, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**SUMULA:** Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte LEI.

### TITULO I CAPITULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no Anexo da referida Lei, o projeto atividade “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**”.

### CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**”, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

#### 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS– R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos:1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

**Art. 3º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI, conforme abaixo descrito:

#### 22-FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 – ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI
FUNÇÃO: 04	– R\$300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

### CAPITULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 748/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade “**CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS**”, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41

**Art. 5º** Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

## 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

## 21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	

**Art. 6º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (31/12/2014).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 388 | IBAITI, quarta-feira, 31 de Dezembro de 2014

PÁGINA 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### LEI N.º 780, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

**SUMULA:** Autoriza a alteração da Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, e nos seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**, a seguinte **LEI**.

#### TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 748, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, através da inclusão no Anexo da referida Lei, o projeto atividade "CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS".

#### CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO PROJETO E DO LIMITE DO CRÉDITO

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Anexo da Lei Municipal nº 748/2013, para o exercício financeiro de 2015, o Projeto Atividade "CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS", com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte de Recursos Livres Outras Áreas 1009-05-99-03-15, para dar suporte às despesas.

#### 16-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

146 – PROJETO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS– R\$ 300.000,00
FUNÇÃO: 22	INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO: 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Fonte de Recursos:1009-05-99-03-15	Recursos Livres Outras Áreas

**Art. 3º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 22 – FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI, conforme abaixo descrito:

#### 22-FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FACAI

120 – ATIVIDADE	FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FACAI –
FUNÇÃO: 04	R\$300.000,00
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recursos: 0.1.00.000001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Recursos Ordinários Livres

#### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 748/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a criação do projeto atividade "CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS", no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para dar aporte financeiro frente às despesas com o objeto da contratação da Operação de Crédito.

**Art. 5º** Fica também alterado e ajustado os valores nos anexos da Lei nº 748/2013 para o exercício financeiro de 2015, nos Programas e Atividades, como segue no quadro abaixo:

#### 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52 – ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$960.000,00
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recursos: 303/1/2/0/0	Saúde Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

#### 21 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

20 – ATIVIDADE	RESERVA DE CONTINGENCIA –	R\$ 440.000,00
FUNÇÃO: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUBFUNÇÃO: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte de Recursos: 000/0/1/7/0/0	Recursos Ordinários Livres	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 388 | IBAITI, quarta-feira, 31 de Dezembro de 2014

PÁGINA 3

Fonte de Recursos: 000/0/17/0/0

Recursos Ordinários Livres

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (31/12/2014).

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 781, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Parágrafo único.** O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Barracões Industriais; e

II – Construção da sede da Câmara Municipal.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (31/12/2014).

ROBERTO REGAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL